



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Palmares do Sul**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão: **Município de Palmares do Sul**

Departamento requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Bruna Mesquita  
Machado

Matrícula: 5377-5

E-mail: educacao@palmaresdosul.rs.gov.br

Telefone: (51) 36681652

**1. Objeto:** Aquisição de vale-transporte para atender aos alunos da rede estadual de ensino, residentes no município que estudam na EEEM Diogo Penha, no município vizinho Balneário Pinhal. O quantitativo solicitado é baseado no atestado de alunos usuários de transporte e nas carteirinhas feitas por esta secretaria. A divergência de quantidade dá-se pois nem sempre o aluno, no ato da matrícula, declara que precisa do transporte. Assim, foram feitas cerca de cem carteirinhas até a presente data. Espera-se que supra a necessidade de distribuição por 60 dias.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:** O vale transporte é um benefício instituído pela Lei Municipal nº 0.856, de 10 de abril de 2001, que autoriza a oferta de serviços de transporte escolar para alunos matriculados em cursos do ensino médio para alunos residentes no município, dando prioridade ao oferecimento de transporte escolar para alunos frequentadores de cursos existentes no Município, abrindo-se exceção para outros cursos, quando inexistentes no meio local. A Lei Federal nº 9.394/96, conhecida com LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também faz alusão ao direito ao transporte pelos alunos da Rede Pública. Esfera Estadual Resolução SE nº 27, de 09 de maio de 2011.

**3. Quantidade a ser adquirida:**

Concessionária	Itinerário	Qtde	Tarifa	Valor
----------------	------------	------	--------	-------

Expresso São José Ltda.	Quintão x Bal. Pinhal	8.000	6,00	48.000,00
-------------------------	-----------------------	-------	------	-----------

**4. Compra com entrega imediata e integral**

**5. Valor:** R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**6. Servidor que fará a liquidação da despesa:** A Nota Fiscal será liquidada e atestada pelo servidor Bruna Mesquita Machado

Palmares do Sul, 24 de abril de 2025.

Bruna Mesquita Machado

Matrícula nº 5377-5